



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
**LAGOS
SÃO JOÃO**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de espaço para realização do evento e empresa especializada na prestação de serviços de buffet, visando a disponibilização de café da manhã e coffee break para os participantes do I Seminário de Monitoramento do Comitê De Bacia Hidrográfica Lagos São João – CBHLSJ.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Lei Federal nº 9.433/1997 estabelece que a gestão dos recursos hídricos no Brasil deve ocorrer de forma descentralizada, com a participação do Poder Público, dos usuários da água e da sociedade civil. Desta forma, o monitoramento da qualidade e da quantidade da água configura-se como ferramenta técnica fundamental para a avaliação das condições dos corpos hídricos, o acompanhamento de tendências e o suporte às decisões relacionadas ao controle, à conservação e à recuperação dos recursos hídricos, cabendo aos Comitês de Bacias Hidrográficas a função de articular e qualificar esse processo no âmbito territorial de sua atuação.

Na Região Hidrográfica Lagos São João – RH VI, caracterizada por sistemas hídricos complexos e com forte influência de ambientes costeiros, o monitoramento da qualidade da água apresenta desafios específicos relacionados às pressões antrópicas, à dinâmica hidrológica, à ocupação do solo e à interação entre corpos hídricos continentais e ambientes estuarinos e lagunares. Diante desse cenário, torna-se fundamental aprofundar a compreensão sobre o papel do monitoramento como instrumento de gestão, abordando de forma integrada aspectos conceituais, metodológicos e operacionais, bem como a utilização de dados e sistemas de informações no apoio às ações de planejamento e recuperação ambiental.

Nesse sentido, o Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João deliberou pela realização de um seminário técnico voltado ao monitoramento da qualidade da água, com enfoque em temas como os desafios do monitoramento em bacias costeiras, o aprimoramento e a atualização de sistemas de informação e bases de dados do Comitê, bem como experiências e resultados associados ao acompanhamento de corpos hídricos estratégicos da região.

As atividades previstas têm como objetivo ampliar a capacidade técnica dos participantes, estimular o uso qualificado das informações geradas pelo monitoramento e fortalecer a transparência e o acesso aos dados, contribuindo para o aprimoramento das deliberações do Comitê e para o desenvolvimento de ações integradas de preservação e recuperação ambiental. Para a adequada realização do seminário, faz-se necessária a contratação de serviços especializados de apoio logístico e operacional, incluindo infraestrutura para eventos, alimentação dos participantes e materiais de apoio, de modo a assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades e o alcance dos objetivos institucionais do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
LAGOS
SÃO JOÃO



João.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no contrato de Gestão nº 61/2022 – CBHLSJ, e em seu Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica VI.

3.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ **25.060,00** (vinte e cinco mil e sessenta reais)

3.3. Dotação Orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João;

Base: Monitoramento de Corpos Hídricos da RH VI

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviço.

5. DO PRAZO PARA INÍCIO DO SERVIÇO

5.1. O início do serviço dar-se-á 24hs a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço.

6. DAS ALTERAÇÕES

6.1. O contrato de serviço poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA nº 160/2018.

7. REAJUSTE

7.1. Não há previsão de reajuste para esta contratação.

8. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

- a) Quantidade de participantes:** 150 pessoas;
- b) Data prevista do evento:** 30 de março de 2026;
- c) Horário do evento:** 08h às 18h30.



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
LAGOS
SÃO JOÃO



Programação do Evento	
Horário	Atividade
08h00 - 08h30	Credenciamento e café de boas-vindas
08h30 - 09h00	Abertura oficial
09h00 - 9h30min	Palestra: "O papel do monitoramento na gestão das águas: tendências e desafios para bacias costeiras"
9h30min - 10h15min	Painel Técnico I: Atualização do SIGA do Comitê Lagos São João
10h15 - 11h00	Painel Técnico II: Resultados de Monitoramento na Bacia Lagos São João
11h00 - 12h00	Painel Técnico III: Monitoramento do Reservatório de Juturnaíba
12h00 - 13h30min	Intervalo para almoço
13h30min - 15h	Painel Técnico IV: Ações de Monitoramento
15h - 15h30min	Coffee break
15h30min - 16h30min	Painel Técnico V: Discussão e encaminhamentos
18h - 18h30min	Encerramento com coffee break

8.1. O evento está previsto para ser realizado na data e horário anteriormente informados. No entanto, a Contratante poderá solicitar a alteração para outra data e/ou horário, desde que haja disponibilidade por parte da Contratada e da própria Contratante. Qualquer alteração deverá ser acordada entre as partes e formalizada por escrito.

9. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 Espaço:

A contratada deverá disponibilizar espaço físico adequado à realização do seminário, com capacidade para aproximadamente 150 pessoas sentadas, em ambiente climatizado ou adequadamente arejado, garantindo conforto e condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades. O local deverá contar com acesso à rede de internet sem fio, estável e com velocidade compatível para transmissão do evento em formato on-line, assegurando conectividade contínua durante todo o período de realização do seminário.

I) Estar em conformidade com as normas de acessibilidade, garantindo que todas as pessoas, independentemente de suas habilidades físicas, possam ter acesso e usufruir do espaço de forma igualitária.

II) Serviços oferecidos: Recepcionista, repositor e cheff de cozinha.

9.1.1. A reserva do espaço será no período de 07h às 18:30h.

9.2 Alimentação:

Deverá ser providenciada alimentação para 150 (cento e cinquenta) pessoas, a ser servida no local do evento, devendo as refeições atenderem as respectivas descrições:



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
LAGOS
SÃO JOÃO



a. Café da manhã - Componentes mínimos: pão, manteiga, queijo, presunto, 02 (dois) tipos de bolo, pão de queijo, 03 (três) diferentes tipos de frutas, biscoitos, suco, leite, achocolatado, café, adoçante e açúcar. Disponibilizar opção vegana, sem glúten e sem lactose, contendo minimamente 01 (uma) opção salgada e 01 (uma) doce.

b. Coffee break - Componentes mínimos: água, café, açúcar, 02 (dois) tipos de suco, 02 (dois) tipos de mini sanduíches ou salgados, 02 (dois) tipos de bolo, pães, manteiga, queijo e presunto e 02 (dois) tipos de fruta da época. Disponibilizar opção vegana, sem glúten e sem lactose, contendo minimamente 01 (uma) opção salgada e 01 (uma) doce. Durante todo o decorrer do evento, é imprescindível a disponibilização água, café, açúcar e adoçante para os presentes. O evento terá duração de 8h às 18:30h.

9.2.1. Além da alimentação, a empresa contratada deverá fornecer os utensílios necessários para a realização das refeições acima mencionadas, incluindo talheres (garfos, facas, colheres, e pegadores adequados a cada alimento – se aplicável), pratos (se aplicável), copos e guardanapos. Devem-se evitar materiais descartáveis e, aqueles que forem ser utilizados, devem ser materiais recicláveis e, ao final do evento, devem ser recolhidos pela contratante, para posterior destinação pela contratada para reciclagem.

9.2.2. Durante todo o decorrer do evento deverá ser disponibilizado água, café, açúcar e adoçante para os presentes.

9.2.3. A empresa deverá ainda garantir o armazenamento e fornecimento da alimentação dentro dos melhores padrões de limpeza e higiene, responsabilizando-se por deixar o espaço utilizado para a disponibilização do serviço limpo e arrumado durante e ao final do evento.

9.3 Equipamentos multimídia:

a. A contratada deverá disponibilizar, como parte da infraestrutura do espaço, equipamentos multimídia em pleno funcionamento, compatíveis com o porte do evento, incluindo projetor com resolução mínima adequada para apresentações em ambiente fechado, tela de projeção dimensionada conforme o tamanho da sala, sistema de sonorização com caixas de som amplificadas e microfone (mínimo de 2, com fio ou sem fio), garantindo qualidade de áudio e imagem durante toda a programação do seminário, bem como suporte técnico para instalação, operação e eventuais ajustes necessários.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
LAGOS
SÃO JOÃO



10.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida obrigatoriamente deverá vir acompanhada das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

10.2.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

10.2.1.1 Nº do Contrato de Serviço;

10.2.1.2. Nome do projeto

10.2.1.3. Dados Bancários.

10.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da *CONTRATADA*.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

12.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.

12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

12.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.

12.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.

12.6. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

12.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste termo de referência.



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
LAGOS
SÃO JOÃO



12.8. Fornecer todos os subsídios para realização das atividades propostas, desde materiais e reagentes necessários até combustível para executar os serviços durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional ao *CONTRATANTE*.

12.9. Prestar o serviço em estrita observância as leis de trânsito, assim como a condução dos veículos de forma segura e responsável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

13.3. Nomear fiscais para o contrato;

13.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, e de suas alterações posteriores.

14. DAS RESPONSABILIDADES

14.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

14.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
LAGOS
SÃO JOÃO



- b) **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 02 (dois) anos.

15.2. A multa a que alude o item 15.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

15.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

15.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

15.7. A *CONTRATANTE* poderá rescindir o contrato a qualquer momento, quando verificado que o fiscal da obra autorizou ou deixou que a empresa contratada para execução da obra fez qualquer alteração no projeto ou na planilha orçamentária sem prévia autorização da *CONTRATANTE*.

16. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

16.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução nº 160/2018.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então



executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 17.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a *CONTRATADA* não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br